ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 1.057/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Laguna, incluindo operação integrada, controle e telemonitoramento, abrangendo aproximadamente 8.600 pontos de iluminação.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	**14h do dia 21/07/2025**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**13h do dia 10/07/2025**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**13:45h do dia 24/07/2025**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	**14h do dia 24/07/2025**

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Laguna, incluindo operação integrada, controle e telemonitoramento, abrangendo aproximadamente 8.600 pontos de iluminação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

I. Termo de referência;
II. Declarações;
III. Minuta de Contrato.
IV. Planilha de Custos

1.2 Especificação e quantidade do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EQUIPES/HORA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Equipe "Pick-up". Composição mínima por equipe: 02 (dois) eletricistas com capacitação em NR-10 e NR-35; veículo tipo caminhonete 4x4 com cesto aéreo; equipamentos de proteção individual e ferramentas adequadas; turno de trabalho com 44 horas semanais em regime de escala (seg. a sáb., entre 6h e 22h).	3	51.826,55	155.479,65	1.865.755,80
2	Equipe Caminhão. Composição mínima por equipe: 02 (dois) eletricistas com capacitação em NR-10 e NR-35; 01 (um) motorista com habilitação correspondente, veículo caminhão guindauto	180 horas	399,75	ND	71.955,00

	com até 10 (dez) anos de uso; equipamentos de proteção individual e ferramentas adequadas; turno de trabalho sob demanda.				

Os preços unitários não poderão ultrapassar aos VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA OBTIDO ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.2.1 A descrição do item e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referências, quais devem ser integralmente respeitados para o devido cumprimento do objeto desse edital.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela essencialidade do serviço para segurança e mobilidade urbana, e pelo encerramento do contrato anterior (nº 19/2024). A Administração não possui estrutura própria para atendimento da demanda, tornando a terceirização via licitação pública a solução mais viável técnica e economicamente.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de R$ 1.937.710,80 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos)
3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.
3.3 Os preços estimados refletem os valores da média de preços obtida após a realização de orçamentos, com pesquisa de preços, anexos ao processo.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
15.452 – Urbanismo/ Serviços Urbanos
2.023 – Manutenção da Iluminação Pública
41-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
42- 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.
5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de

cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.
5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.
5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.
5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.
5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.
6.3 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura do Contrato.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I) conduzir a sessão pública;
II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos

anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;

V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII) indicar o vencedor do certame;

VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "**A empresa participante do certame não deve ser identificada**".

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.be ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferenciamente, com os documentos de propostas exigidos no edital. Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma realizado em até 01(uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.

11.3.1 <u>Relativos à Habilitação Jurídica</u>

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

V. Se Microempreendedor Individual (MEI);

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.3.2 <u>Relativos à Regularidade Fiscal</u>:

I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a

Administração *poderá* exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;

IV. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)}$$ sultando $ILG \geq 1$

onde: ILG = Índice de Liquidez
Geral AC = Ativo Circulante
ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo
Prazo PC = Passivo Circulante

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$ resultando $ISG \geq 1$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um)**.
c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$ resultando $ILC > 1$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante.
OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um) para ambos os balanços

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquides geral (LG), solvência geral (SG) e liquides corrente (LC), será exigido para fim de habilitação patrimônio líquido de no mínimo de 10% do valor estimado total do(s) item(itens)/lote(s)/global, conforme critério de julgamento do edital .

11.3.4 Habilitação Técnica

11.3.4.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos que comprovem:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Comprovação do registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos dos arts. 59 e 61 da Lei Federal nº 5.194/1966 e dos arts. 3º, 5º e 14 da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA;

b) Atestado(s) de capacidade técnica:

Apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

Os atestados devem comprovar, no mínimo, uma das seguintes condições:

b.1) Execução de serviços de manutenção de sistema de iluminação pública, com parque contendo no mínimo 4.300 (quatro mil e trezentos) pontos atendidos; ou

b.2) Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em sistemas de distribuição de energia elétrica, de concessionárias públicas ou privadas, com no mínimo 1 (uma) equipe, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

11.3.4.2 Observações:

a) Será admitido o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos;

b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

c) A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que os originou, endereço da contratante e local de execução do objeto.

Tais exigências visam garantir que a licitante possua efetiva experiência em serviços similares, com estrutura compatível à complexidade e volume da demanda contratual.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra "própria"), quando for o caso;

12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12,12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.
13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.
13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,01 (um centavo de real).
13.12 ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações***.
13.13 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública***.
13.14 ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários***.
13.15 ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente***.
13.16 ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço***.
13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa**.**

13.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro

aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
13.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para
a continuidade da mesma.
13.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada
em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.
14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior
ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de
antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14.13 O **VENCEDOR** da licitação, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias contados da convocação realizada pela pregoeira, **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, conforme MODELO do anexo IV. Trata-se apenas de modelo, a empresa deverá acrescentar ou dirimir os itens que são necessários para a fiel composição de seus custos para que todas as exigências editalícias sejam cumpridas.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
16.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
16.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.
16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.
18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do

prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Cumprir integralmente todas as exigências constantes no edital, seus anexos e no contrato, bem como na proposta vencedora;

b) Executar os serviços com estrita observância das condições, prazos, especificações técnicas e padrões de qualidade previstos no Termo de Referência e demais documentos da licitação;

c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

d) Não transferir ou subcontratar o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital;

e) Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;

f) Manter preposto formalmente designado para representá-la durante a execução dos serviços, com poderes para responder às demandas da Administração;

g) Cumprir todas as exigências normativas e legais relacionadas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, observando as normas da ABNT, NR-10, NR-12, NR-35 e demais aplicáveis;

h) Garantir que os funcionários estejam uniformizados, identificados e dotados de EPIs e EPCs necessários à execução das atividades;

i) Disponibilizar veículos e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas contratadas, devidamente identificados e com os sistemas de monitoramento, rastreamento e registro operacionais;

j) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SC, mantendo responsável técnico engenheiro eletricista durante toda a execução contratual;

k) Coordenar e supervisionar os serviços por profissional de nível técnico, bem como disponibilizar infraestrutura física

adequada no Município de Laguna;

l) Manter atualizado o cadastro do sistema de iluminação pública, comunicando à Administração qualquer irregularidade ou impedimento operacional;

m) Promover a destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos, especialmente lâmpadas com mercúrio, mediante empresas licenciadas e emissão de certificado em nome do Município ou conforme determinado pela Administração;

n) Atender tempestivamente às ordens de serviço e prazos definidos pela fiscalização, bem como corrigir as irregularidades apontadas no prazo estabelecido, sob pena de suspensão de pagamento ou aplicação de sanções;

o) Garantir, por 12 (doze) meses, os serviços executados e os materiais aplicados, a contar da data de sua efetiva execução.

21.2 Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Disponibilizar, tempestivamente, os materiais e insumos necessários à execução dos serviços (lâmpadas, reatores, relés, braços, fotocélulas e demais componentes);

b) Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive dados cadastrais, localização de pontos de iluminação e ordens de serviço;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de fiscal e gestor designados, conforme Lei nº 14.133/2021;

d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, conforme os prazos contratuais;

e) Efetuar o pagamento das faturas mensais, conforme medições aprovadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e documentação de comprovação dos serviços prestados;

f) Providenciar, em conjunto com a contratada, o agendamento de serviços sob demanda (equipe caminhão), observando o prazo mínimo contratual;

g) Disponibilizar estrutura física de apoio no Município de Laguna para atendimento e interlocução entre a Administração, a população e a contratada;

h) Garantir acesso da contratada ao sistema informatizado de ordens de serviço, comunicação e controle de atendimento, quando for de responsabilidade da Administração;

i) Garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e economicidade na gestão contratual;

j) Aplicar as penalidades contratuais previstas nos casos de inadimplemento, após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 O prazo de execução para início dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante.

22.2 O prazo para término das instalações, de todos os pontos do anexo 1 do termo de referência, é de 30 (trinta) dias.

23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.

23.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

24 LOCAIS DE INSTALAÇÕES

24.1 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no anexo I do termo de referência.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
25.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
25.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Prefeito Municipal o servidor **JULIO CESAR DA SILVA**, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.
25.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
25.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
25.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.
25.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

27 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR
28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos

autos do processo de licitação.

28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

29.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

29.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

29.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 07 de julho de 2025.

Peterson Crippa da Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
PETERSON CRIPPA DA SILVA
Data: 09/07/2025 17:54:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 40/2025 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – PML

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Nome: SEFAZ
CNPJ: 82.928.706/0001-82
Endereço: Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145 - Centro, Laguna - SC, 88790-000
Servidor responsável pelo TR: Rodney Carvalho
Pesquisa de Preço / Memória de cálculo: Nogueira Assessoria Contábil (Contrato 15/2025)

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Laguna, incluindo operação integrada, controle e telemonitoramento, abrangendo aproximadamente 8.600 pontos de iluminação.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EQUIPES/HORA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Equipe "Pick-up". Composição mínima por equipe: 02 (dois) eletricistas com capacitação em NR-10 e NR-35; veículo tipo caminhonete 4x4 com cesto aéreo; equipamentos de proteção individual e ferramentas adequadas; turno de trabalho com 44	3	51.826,55	155.479,65	1.865.755,80

	horas semanais em regime de escala (seg. a sáb., entre 6h e 22h).				
2	Equipe Caminhão. Composição mínima por equipe: 02 (dois) eletricistas com capacitação em NR-10 e NR-35; 01 (um) motorista com habilitação correspondente, veículo caminhão guindauto com até 10 (dez) anos de uso; equipamentos de proteção individual e ferramentas adequadas; turno de trabalho sob demanda.	180 horas	399,75	ND	71.955,00

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se justifica pela essencialidade do serviço para segurança e mobilidade urbana, e pelo encerramento do contrato anterior (nº 19/2024). A Administração não possui estrutura própria para atendimento da demanda, tornando a terceirização via licitação pública a solução mais viável técnica e economicamente.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

() Sim

(X) Não, serviço prestado mediante assinatura de contrato.

4.2. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?:

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.
Justificativa: Cabe aos licitantes a responsabilidade de conhecer as características técnicas, geográficas e urbanísticas da região a ser atendida. Diante disso, os licitantes irão declarar, como requisito de habilitação, que são conhecedores destas características, facultando-se aos mesmos o direito de realização de vistoria prévia, mediante prévio agendamento.
Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Departamento de Iluminação Pública
Telefone para agendamento da vistoria: (48) 99927-5757 - whatsapp

4.3. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

() Não
(X) Sim

4.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

() Não
(X) Sim

4.5. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

() Não
(X) Sim, somente para a Equipe Caminhão.
Justificativa: A subcontratação parcial permitida neste Termo de Referência refere-se exclusivamente à equipe “caminhão”, cuja atuação é eventual e sob demanda. Essa atividade possui natureza especializada, envolvendo equipamentos robustos (guindauto) e profissionais habilitados, o que justifica sua terceirização pontual. Trata-se de parcela minoritária do contrato, com baixo impacto operacional e responsabilidade integral mantida pela contratada principal.

4.6. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DERA EM LOTES?

() Não
(X) Sim
Justificativa: A contratação em lote único justifica-se pela homogeneidade dos serviços, que possuem natureza e metodologia similares, permitindo economia de escala, eficiência operacional e maior controle contratual. Essa forma evita sobreposição de ordens de serviço, reduz riscos de conflitos entre empresas e assegura padronização e agilidade na execução. Além disso, facilita a fiscalização e promove melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)?:

() Não
(X) Sim. A proposta vencedora provisória deverá apresentar:
1) Planilha de composição de custos da equipe “pick up”;
2) Planilha de composição de custos da Equipe “Caminhão”;
3) Tabela de composição de leis sociais.

5.2. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?:

(X) Não
() Sim

5.3. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?:

(X) Não
() Sim

5.4. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?:

(X) Não
() Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos que comprovem:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Comprovação do registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos dos arts. 59 e 61 da Lei Federal nº 5.194/1966 e dos arts. 3º, 5º e 14 da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA;

b) Atestado(s) de capacidade técnica:

Apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

Os atestados devem comprovar, no mínimo, uma das seguintes condições:

b.1) Execução de serviços de manutenção de sistema de iluminação pública, com parque contendo no mínimo 4.300 (quatro mil e trezentos) pontos atendidos; ou

b.2) Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em sistemas de distribuição de energia elétrica, de concessionárias públicas ou privadas, com no mínimo 1 (uma) equipe, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

Observações:

a) Será admitido o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos;

b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

c) A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que os originou, endereço da contratante e local de execução do objeto.

Tais exigências visam garantir que a licitante possua efetiva experiência em serviços similares, com estrutura compatível à complexidade e volume da demanda contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do contrato deverá observar os critérios técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a prestação contínua, eficaz e segura dos serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Laguna.

Características dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão executados pelas equipes operacionais de campo, conforme exigências a seguir dispostas:

a) As equipes operacionais de campo são divididas em duas categorias:

a.1) Equipe operacional de campo em veículo tipo “pick-up”, que será composta por:

- Dois eletricistas, devidamente treinados, capacitados e preparados para a execução de serviços em redes energizadas de baixa tensão, comprovando-se a capacitação nos cursos de NR-10 (curso básico e complementar) – “Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade” e NR-35 – “Trabalho em Altura”, bem como habilitados para dirigir veículo, na categoria “B” ou superior;

-Na ausência de um funcionário e/ou “pick-up”, o mesmo deverá ser imediatamente substituído para manter sempre os serviços com as quantidades acima citada de profissionais/equipamentos.

- Veículo tipo caminhonete pick-up, tração 4x4, com capacidade de carga útil mínima superior a 1000kg (mil quilos), potência mínima de 170cv, equipado com cesto aéreo de elevação hidráulica, com alcance vertical do solo mínimo de 10m, capacidade de carga mínima de 136kg, com isolação da caçamba para 1000V, em plena conformidade com a “Norma Regulamentadora (NR) 12 – Máquinas e Equipamentos - com foco em equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura” e carroceria especial com malões/baús, para acomodação de equipamentos, ferramentas e materiais de serviço, equipada com 2 (dois) faróis reguláveis para iluminação da área de trabalho, tomada para utilização manual dos faróis, e suporte de escada lateral extensível;

- O veículo e o cesto aéreo não podem ter idade superior a 10 (dez) anos, durante toda a vigência do contrato.

a.2) Equipe operacional de campo em veículo tipo “caminhão”, que será composta por:

- Dois eletricistas, devidamente treinados, capacitados e preparados para a execução de serviços em redes energizadas de

baixa tensão, comprovando-se a capacitação nos cursos de NR-10 (curso básico e complementar) – "Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade" e NR-35 – "Trabalho em Altura";

- Um motorista, com habilitação para dirigir veículo de categoria "C" ou superior, com habilitação comprovada de curso de operador de guindauto;

- Caminhão equipado com guindauto, com alcance vertical do solo mínimo de 18m, equipado com cesto ou plataforma para elevação de trabalhador, capacidade de carga mínima de 136kg, com isolação da caçamba para 1000V, com todos os equipamentos em conformidade com a "Norma Regulamentadora (NR) 12 – Máquinas e Equipamentos - com foco em equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura";

- É vedado a utilização de eletricistas das equipes operacionais de campo em veículo tipo "pick-up", para composição da equipe que trata este item;

- O veículo, guindauto e cesto aéreo/plataforma não podem ter idade superior a 10 (dez) anos, durante toda a vigência do contrato;

- Este item poderá ser subcontratado pela licitante vencedora.

b) Será obrigatória a instalação de equipamento de monitoramento por vídeo e geração de dados de rota e rastreamento por GPS (Sistema de Posicionamento Global) em todas os veículos das equipes operacionais de campo em veículo tipo "pick-up", com as seguintes características:

b.1) Quatro câmeras por veículo, sendo:

- Uma câmera instalada no braço do cesto, com visualização para o cesto do equipamento;

- Duas câmeras instaladas nas laterais do veículo, com visualização para a parte traseira e campo de imagem para as laterais da carroceria;

- Uma câmera instalada no interior do veículo, com visualização para a frente do automóvel;

b.2) Um dispositivo de gravação e armazenamento digital de imagens e dados de rotas;

b.3) Software de consulta às informações gravadas no sistema;

b.4) Armazenamento da gravação das imagens coletadas nas câmeras por, no mínimo os últimos 15 dias, em dois cartões SD classe 10, com framerate mínimo de 4x10 FPS e resolução mínima D1 (704x480) NTSC, com disponibilidade das gravações à Administração, quando solicitadas;

b.5) Permitir o rastreamento do veículo através de GPS, compatível com Google Maps ou similar, identificando as rotas percorridas, velocidade e horários, com armazenamento das informações de rastreamento por, no mínimo, 6 (seis) meses;

b.6) Mecanismo de bloqueio mecânico aos cartões de gravação;

b.7) Disponibilidade de acesso ao software cliente para a Administração, visando a consulta ao sistema, às imagens obtidas nas câmaras e aos dados de rastreamento da rota do veículo, de forma on-line e em tempo real, durante a execução dos serviços, identificando a placa do veículo;

c) Todas as equipes operacionais de campo tipo "pick up" deverão possuir no mínimo um aparelho de comunicação, de ótima qualidade e capacidade de armazenamento, permitindo os recebimentos de notas de reclamação incluindo mapas, fotos, localização com o objetivo de melhor localizar os pontos para atendimento. Caso haja dificuldade de contato com os funcionários, a empresa será notificada pelo fiscal de contrato para que substitua os aparelhos por de melhor qualidade.

d) Todos os integrantes das equipes operacionais de campo deverão dispor de uniforme, identificação, ferramentas e equipamentos de proteção individual para o exercício da respectiva atividade e todos os veículos deverão contar com os equipamentos de proteção coletiva necessários para a execução dos serviços e sinalização e isolamento das áreas de trabalho, conforme relação de equipamentos disposta em anexo próprio.

e) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerão nas seguintes hipóteses:

- Por reclamação registrada por usuários;

- Por constatação da contratada durante sua rotina operacional;

- Por determinação da Administração Pública.

A Prefeitura de Laguna será a responsável por centralizar as informações através do sistema COSIP-AMUREL, devendo repassar à empresa contratada as demandas.

Em todos os atendimentos, a contratada deverá verificar as condições elétricas e mecânicas do ponto de iluminação e tomar todas as medidas necessárias que lhe competem para garantir seu pleno funcionamento.

f) Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter à disposição da Administração uma equipe técnica de apoio, com no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Eletricista como responsável técnico, com registro no CREA;
- 01 (um) Supervisor de Campo, para gerenciamento das equipes e comunicação com a Administração;
- 01 (um) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro no conselho de classe, com disponibilidade mínima de 16 (dezesseis) horas mensais em campo, conforme escala acordada com a Administração.

Disponibilidade e remuneração dos serviços.

Os serviços contratados serão executados por duas categorias de equipes operacionais de campo, com horários e formas de remuneração distintas, conforme descrito a seguir:

a) Equipes operacionais com veículo tipo "pick-up"

- Deve ser considerada como base de cálculo a média mensal aproximada de 1777 km mês por "pick-up".
- Quantidade: 3 (três) equipes fixas.
- Regime de trabalho: Segunda-feira a sábado, entre 6h e 22h, com jornada diária de 8 (oito) horas, incluindo 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- Escala: A ser definida pela Administração e fornecida à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- Forma de remuneração: Por tempo de disponibilidade, com base no valor mensal previsto na planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.
- Horas extraordinárias: Quando, por necessidade da Administração e motivada por situações emergenciais, houver ampliação da jornada além da carga contratual, será devida remuneração adicional pelas horas extras efetivamente prestadas, conforme fórmula a seguir:

Remuneração das Horas Extras = $1{,}58 \times HT \times VMD/240$

Onde:

HT = Quantidade de horas extras efetivamente trabalhadas;

VMD = Valor mensal da equipe conforme planilha de custos.

b) Equipe operacional com veículo tipo "caminhão"

- Quantidade: 1 (uma) equipe.
- Regime de trabalho: Segunda-feira a sábado, entre 6h e 22h, conforme demanda da Administração.
- Agendamento: Serviços agendados com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em comum acordo entre a Administração e a contratada.
- Forma de remuneração: Por hora efetivamente trabalhada, conforme valores da planilha orçamentária anexa.
- Previsão contratual de horas: Até 180 (cento e oitenta) horas anuais.

Providências prévias à assinatura do contrato.

No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do certame, a Administração convocará a empresa adjudicatária para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, cumpra as seguintes exigências, como condição indispensável à assinatura do contrato:

a) Indicação do Responsável Técnico

A licitante adjudicatária deverá apresentar:

- Indicação do(s) profissional(ais) que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com quantitativo compatível com o exigido no edital;
- Documentos que comprovem o vínculo entre o profissional indicado e a empresa, os quais poderão ser:
- Contrato social;
- Carteira profissional devidamente assinada;
- Contrato de prestação de serviços específico para o objeto da licitação;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica atualizada, emitida pelo CREA, contendo a indicação do(s) responsável(is)

técnico(s).

b) Inspeção Técnica

A Administração realizará inspeção técnica para verificação das condições dos:

- Veículos, equipamentos e ferramentas;
- Pessoal técnico e operacional;
- Instalações físicas destinadas ao cumprimento do objeto contratual.
- Todos os bens, estruturas e recursos apresentados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo sua aprovação condicionada à vistoria realizada pela Administração.

c) Procedimentos em Caso de Reprovação:

- Caso a empresa não seja aprovada na primeira inspeção, será lavrada ata detalhando os motivos da reprovação e as medidas corretivas necessárias;
- Será concedido novo prazo e agendada uma segunda inspeção;
- Persistindo a reprovação, a Administração poderá, em caráter excepcional, conceder uma última inspeção final;
- A não adequação, mesmo após as oportunidades de regularização, implicará no cancelamento da adjudicação, com aplicação das penalidades cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a apresentação da garantia contratual e a aprovação na inspeção técnica prévia.

Prazos de atendimento:

- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme a escala de atendimento definida pela Administração;
- A contratada deverá iniciar o atendimento a cada ordem de serviço emitida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo em situações emergenciais, nas quais será exigido o início imediato, conforme critério da Administração.

A inobservância dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados em todo o território do Município de Laguna, conforme demandas e ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal.

- Endereço base para apoio operacional:

Prefeitura Municipal de Laguna

Endereço: Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145 - Centro, Laguna - SC, 88790-000

- Horário de atendimento das equipes:

Segunda-feira a sábado, entre 6h e 22h, conforme escala operacional aprovada pela Administração;

O local e o turno de execução de cada atividade serão definidos pela Administração, por meio de ordens de serviço programadas e controladas eletronicamente.

A contratada deverá manter estrutura e disponibilidade para atendimento integral às ordens de serviço dentro dos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando a abrangência territorial e o horário operacional estabelecido.

7.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

() Não

(X) Sim

Justificativa: Trata-se de serviço técnico complexo, em que se envolve a disponibilidade de pessoal com treinamento técnico e ferramental especializado, sendo necessária a apresentação de garantia de execução do contrato, o que é comum em outros contratos de natureza similar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Cumprir integralmente todas as exigências constantes no edital, seus anexos e no contrato, bem como na proposta vencedora;

b) Executar os serviços com estrita observância das condições, prazos, especificações técnicas e padrões de qualidade previstos no Termo de Referência e demais documentos da licitação;

c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

d) Não transferir ou subcontratar o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital;

e) Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;

f) Manter preposto formalmente designado para representá-la durante a execução dos serviços, com poderes para responder às demandas da Administração;

g) Cumprir todas as exigências normativas e legais relacionadas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, observando as normas da ABNT, NR-10, NR-12, NR-35 e demais aplicáveis;

h) Garantir que os funcionários estejam uniformizados, identificados e dotados de EPIs e EPCs necessários à execução das atividades;

i) Disponibilizar veículos e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas contratadas, devidamente identificados e com os sistemas de monitoramento, rastreamento e registro operacionais;

j) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SC, mantendo responsável técnico engenheiro eletricista durante toda a execução contratual;

k) Coordenar e supervisionar os serviços por profissional de nível técnico, bem como disponibilizar infraestrutura física adequada no Município de Laguna;

l) Manter atualizado o cadastro do sistema de iluminação pública, comunicando à Administração qualquer irregularidade ou impedimento operacional;

m) Promover a destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos, especialmente lâmpadas com mercúrio, mediante empresas licenciadas e emissão de certificado em nome do Município ou conforme determinado pela Administração;

n) Atender tempestivamente às ordens de serviço e prazos definidos pela fiscalização, bem como corrigir as irregularidades apontadas no prazo estabelecido, sob pena de suspensão de pagamento ou aplicação de sanções;

o) Garantir, por 12 (doze) meses, os serviços executados e os materiais aplicados, a contar da data de sua efetiva execução.

8.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Disponibilizar, tempestivamente, os materiais e insumos necessários à execução dos serviços (lâmpadas, reatores, relés, braços, fotocélulas e demais componentes);

b) Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive dados cadastrais, localização de pontos de iluminação e ordens de serviço;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de fiscal e gestor designados, conforme Lei nº 14.133/2021;

d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, conforme os prazos contratuais;

e) Efetuar o pagamento das faturas mensais, conforme medições aprovadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e documentação de comprovação dos serviços prestados;

f) Providenciar, em conjunto com a contratada, o agendamento de serviços sob demanda (equipe caminhão), observando o prazo mínimo contratual;

g) Disponibilizar estrutura física de apoio no Município de Laguna para atendimento e interlocução entre a Administração, a população e a contratada;

h) Garantir acesso da contratada ao sistema informatizado de ordens de serviço, comunicação e controle de atendimento,

quando for de responsabilidade da Administração;

i) Garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e economicidade na gestão contratual;

j) Aplicar as penalidades contratuais previstas nos casos de inadimplemento, após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

(X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro

9.2. VIGÊNCIA:

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação anual sucessiva, limitada a 60 (sessenta) meses, salvo justificativa técnica que autorize a dilação contratual.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente como fiscal do contrato, podendo ser substituído por designação expressa em caso de impedimentos ou afastamentos.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução contratual e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;
- Monitorar o empenho, solicitar documentos comprobatórios e validar medições para fins de pagamento;
- Participar de processos de formalização de apostilamentos, termos aditivos e comunicações administrativas;
- Registrar e relatar eventuais não conformidades ao gestor do contrato, adotando providências dentro do limite de sua competência.

A Administração realizará a avaliação técnica do desempenho da contratada com base no "Índice de Falha", que consiste na apuração do percentual de pontos de iluminação pública inoperantes em relação à quantidade total de pontos verificados em amostragem.

Parâmetros da avaliação:

- A apuração do Índice de Falha será realizada trimestralmente;
- A amostragem será feita com base em regiões previamente definidas por instrução normativa, em número não inferior a cinco (5);
- Para cada região, será realizada uma amostragem mínima de 100 (cem) pontos;
- O percentual máximo aceitável de pontos inoperantes será de 2% (dois por cento) da amostragem;
- A contratada será formalmente notificada dos relatórios de inspeção emitidos pela fiscalização.

Sanções:

Caso o Índice de Falha ultrapasse o limite de 2%, sem justificativa técnica aceita pela Administração, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, conforme a gravidade e reincidência da ocorrência.

9.3.1. GESTOR:

Nome: Rodrigo Gonçalves Rezende
Cargo: Secretário da SEFAZ
Matrícula: 20046
E-mail: secadm@laguna.sc.gov.br

9.3.2. FISCAL:

Nome: Julio Cesar da Silva
Cargo: Assessor Especial de Gabinete para assuntos estratégicos de planejamento e projetos
Matrícula: 41263
E-mail:

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas ordens de serviço executadas e no desempenho das equipes operacionais, conforme os critérios abaixo:

a) Medição das Equipes "Pick-up":

- A medição será realizada por tempo de disponibilidade mensal, por equipe, conforme jornada contratada de 44 horas semanais;
- A contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado das atividades executadas, com indicação de datas, locais, tipo de intervenção, número da Ordem de Serviço (OS) e registro fotográfico;
- O relatório será confrontado com o sistema informatizado da Administração para fins de conferência e validação pela fiscalização contratual.

b) Medição da Equipe "Caminhão":

- A medição será realizada por hora efetivamente prestada, limitada ao quantitativo máximo previsto no contrato;
- A execução será autorizada previamente pela Administração e agendada com antecedência mínima de 5 dias úteis;
- Deverá ser apresentado relatório de execução com indicação da atividade, local, horas despendidas e documentos comprobatórios (imagens, OS, GPS etc.).

c) Condições para o pagamento:

- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual;
- A contratada deverá manter atualizadas as certidões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, como condição para a liquidação da despesa;
- Em caso de glosas, penalidades ou não conformidades, o valor correspondente será retido ou compensado no pagamento seguinte, conforme o caso.

d) Pagamento de horas extras:

- Quando autorizadas pela Administração, as horas adicionais prestadas pelas equipes "pick-up" serão remuneradas com base na fórmula apresentada na seção 7.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.452 – Urbanismo/ Serviços Urbanos
2.023 – Manutenção da Iluminação Pública
41-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
42- 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

12. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado será de R$ 1.937.710,80 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos)

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.

Rodney Carvalho
Coordenador Geral do Serviço de Manutenção
e Ampliação da Iluminação Pública

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 40/2025 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº_____, sediada à (Endereço Completo), declara,sob as penas da Lei que:

[] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, emqualquer de suas esfera.
[] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presenteprocesso e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
[] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.
[] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob aspenas da Lei.
[] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
[] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1° da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
[] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 40/2025 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.057/2025- 1Doc., Processo Licitatório 40/2025 e Pregão Eletrônico nº 40/2025- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Laguna, incluindo operação integrada, controle e telemonitoramento, abrangendo aproximadamente 8.600 pontos de iluminação.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EQUIPES/HORA
1	Equipe "Pick-up". Composição mínima por equipe: 02 (dois) eletricistas com capacitação em NR-10 e NR-35; veículo tipo caminhonete 4x4 com cesto aéreo; equipamentos de proteção individual e ferramentas adequadas; turno de trabalho com 44 horas semanais em regime de escala (seg. a sáb., entre 6h e 22h).	3 equipes
2	Equipe Caminhão. Composição mínima por equipe: 02 (dois) eletricistas com capacitação em NR-10 e NR-35; 01 (um) motorista com habilitação correspondente, veículo caminhão guindauto com até 10 (dez) anos de uso; equipamentos de proteção individual e ferramentas adequadas; turno de trabalho sob demanda.	180 horas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos

termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor JULIO CESAR DA SILVA.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EQUIPES/HORA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Equipe "Pick-up". Composição mínima por equipe: 02 (dois) eletricistas com capacitação em NR-10 e NR-35; veículo tipo	3			

	caminhonete 4x4 com cesto aéreo; equipamentos de proteção individual e ferramentas adequadas; turno de trabalho com 44 horas semanais em regime de escala (seg. a sáb., entre 6h e 22h).				
2	Equipe Caminhão. Composição mínima por equipe: 02 (dois) eletricistas com capacitação em NR-10 e NR-35; 01 (um) motorista com habilitação correspondente, veículo caminhão guindauto com até 10 (dez) anos de uso; equipamentos de proteção individual e ferramentas adequadas; turno de trabalho sob demanda.	180 horas			

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

15.452 – Urbanismo/ Serviços Urbanos
2.023 – Manutenção da Iluminação Pública
41-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
42- 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária.
O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante

da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura do Contrato.

.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a) A contratada deverá manter log de conexão, para consulta posterior, caso haja necessidade, por 1 ano de acordo com a lei.

b) Integração dos dispositivos instalados pela proponente com os demais, estejam já instalados ou que venham a sê-lo, tais como *gateways*, servidores Proxy, servidores DNS, servidores DHCP, e outros que possam surgir ao longo da vigência do contrato.

c) A proponente deverá apresentar cópia do documento de autorização da ANATEL para prestação de serviços de comunicação multimídia. Além disso, todos os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

d) Realizar outras tarefas, que se fizerem necessárias, relacionadas à prestação do serviço, como por exemplo, servidor DNS configurado para melhor funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Laguna.

e) Prover assistência técnica, durante o período de validade do contrato, acompanhando as situações, alertas e notificações geradas pelos dispositivos instalados e disponibilizando um técnico para solução de problemas de configuração, operação e interrupção dos serviços, de acordo com a tabela do Anexo 2 do termo de referência.

f) Disponibilizar número de telefone de contato direto, aplicativo de mensagens como whatsapp ou ferramentas de abertura de chamados online, para acionar a assistência técnica, para solução de problemas e outros ajustes, providências e orientações que se fizerem necessárias, tanto de caráter técnico quanto administrativo.

g) Prover as funcionalidades dos servidores DNS e DHCP, quando necessário.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) O circuito deverá permitir aumento de velocidade, troca de rotas, e instalação de pontos temporários, em eventos organizados por secretarias ou órgãos da prefeitura, fornecendo equipamentos como roteadores sem fio entre outros, de acordo com a demanda futura da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CONTRATANTE).

j) A disponibilização de todos os links de conexão à internet, em todas as localidades citadas no anexo 1 do termo de referência, devem permitir remanejamentos e trocas de velocidades, entre as mesmas, de acordo com as solicitações do departamento de TI da CONTRATANTE.

l) A conexão de internet deverá garantir um tráfego real de dados de, no mínimo, 90% da velocidade contratada, salvo em casos de falhas técnicas justificadas e dentro dos padrões da Anatel.

m) A velocidade de upload deverá ser, no mínimo, 30% da velocidade contratada.

n) Todos os pontos, presentes no Anexo 1 do rtermo de referência, deverão ser entregues na instalação via fibra óptica.

o) Após a distribuição de todos os links, em todas as localidades do Anexo 1 do termo de referência, existindo sobra de banda, como já visto no somatório deste anexo, esta sobra deve ser incorporada ao link da TI da Administração, para futuras necessidades de realocação.

p) A empresa deverá garantir atendimento presencial e a realização de visitas técnicas dentro dos prazos estabelecidos no Anexo 2 do termo de referência, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

q) A CONTRATADA deve fornecer pontos de conexão à internet para quaisquer tipos de eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Laguna. Os eventos serão informados pela CONTRATANTE com, no mínimo, sete(7) dias úteis de antecedência.

1. As velocidades de conexão solicitadas para os eventos serão entre 200 Mbps e 500 Mbps.

2. Os pontos de conexão instalados nos eventos serão utilizados exclusivamente pela equipe de organização, não sendo disponibilizado acesso à internet para o público em geral.
3. Os equipamentos utilizados nos eventos devem ser compatíveis com a velocidade mencionada no item "a", bem como com o ambiente de instalação (interno ou externo), considerando o item "b".

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Cumprir integralmente todas as exigências constantes no edital, seus anexos e no contrato, bem como na proposta vencedora;
b) Executar os serviços com estrita observância das condições, prazos, especificações técnicas e padrões de qualidade previstos no Termo de Referência e demais documentos da licitação;
c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;
d) Não transferir ou subcontratar o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital;
e) Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;
f) Manter preposto formalmente designado para representá-la durante a execução dos serviços, com poderes para responder às demandas da Administração;
g) Cumprir todas as exigências normativas e legais relacionadas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, observando as normas da ABNT, NR-10, NR-12, NR-35 e demais aplicáveis;
h) Garantir que os funcionários estejam uniformizados, identificados e dotados de EPIs e EPCs necessários à execução das atividades;
i) Disponibilizar veículos e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas contratadas, devidamente identificados e com os sistemas de monitoramento, rastreamento e registro operacionais;
j) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SC, mantendo responsável técnico engenheiro eletricista durante toda a execução contratual;
k) Coordenar e supervisionar os serviços por profissional de nível técnico, bem como disponibilizar infraestrutura física adequada no Município de Laguna;
l) Manter atualizado o cadastro do sistema de iluminação pública, comunicando à Administração qualquer irregularidade ou impedimento operacional;
m) Promover a destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos, especialmente lâmpadas com mercúrio, mediante empresas licenciadas e emissão de certificado em nome do Município ou conforme determinado pela Administração;
n) Atender tempestivamente às ordens de serviço e prazos definidos pela fiscalização, bem como corrigir as irregularidades apontadas no prazo estabelecido, sob pena de suspensão de pagamento ou aplicação de sanções;
o) Garantir, por 12 (doze) meses, os serviços executados e os materiais aplicados, a contar da data de sua efetiva execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Contratante obriga-se a:

a) Disponibilizar, tempestivamente, os materiais e insumos necessários à execução dos serviços (lâmpadas, reatores, relés, braços, fotocélulas e demais componentes);

b) Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive dados cadastrais, localização de pontos de iluminação e ordens de serviço;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de fiscal e gestor designados, conforme Lei nº 14.133/2021;

d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, conforme os prazos contratuais;

e) Efetuar o pagamento das faturas mensais, conforme medições aprovadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e documentação de comprovação dos serviços prestados;

f) Providenciar, em conjunto com a contratada, o agendamento de serviços sob demanda (equipe caminhão), observando o prazo mínimo contratual;

g) Disponibilizar estrutura física de apoio no Município de Laguna para atendimento e interlocução entre a Administração, a população e a contratada;

h) Garantir acesso da contratada ao sistema informatizado de ordens de serviço, comunicação e controle de atendimento, quando for de responsabilidade da Administração;

i) Garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e economicidade na gestão contratual;

j) Aplicar as penalidades contratuais previstas nos casos de inadimplemento, após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O prazo de execução para início dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante.

b) O prazo para término das instalações, de todos os pontos do anexo 1 do termo de referência, é de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As demais formas de aplicação das sanções estão previstas nos §2º e seguintes do artigo 156 da Lei 14.133/21, bem como nos artigos 157, 158 e 159 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 21/2025 e seus anexos;
III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de

Laguna/SC.
E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2025.

Peterson Crippa da Silva **Contratada**

Prefeito Municipal

Gustavo Henrique
OAB 19.478
Procurador de Licitações e Contratos

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(AS PLANILHAS DE CUSTOS REALIZADAS PARA A FORMAÇÃO DOS PREÇOS DESSE CERTAME, ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA OS LICITANTES EM DOCUMENTOS ANEXOS)

Equipe manutenção caminhão - valor por hora em serviço

1. MÃO DE OBRA

1.1. MÃO-DE-OBRA DIRETA

FUNÇÃO	Nº ELEM.	SALÁRIO	Periculosidade - 30%	Horas Extras	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR TURMA
MOTORISTA	1		0,00		0,00	0,00
ELETRICISTAS - Turma	2				0,00	0,00
TOTAL	3	-	-	-		R$ 0,00

1.2. MÃO-DE-OBRA INDIRETA / APOIO

FUNÇÃO		DISPONIBILIDADE CONTRATO	REMUNERAÇÃO TOTAL		CUSTO POR TURMA	
ENGENHEIRO		25,00%			0,00	
SUPERVISOR		25,00%			0,00	
SECRETÁRIA / ADMINISTRATIVO		0,00%			0,00	
TÉCNICO DE SEGURANÇA		25,00%			0,00	
ALMOXARIFE		0,00%			0,00	
TOTAL MENSAL POR TURMA			=		R$ 0,00	

1.2.1. TOTAL MÃO-DE-OBRA DIRETA + INDIRETA = R$ 0,00

1.3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1.3.1. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

PERCENTUAL (%) TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS

1.3.2. VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS R$ 0,00

1.4. VALOR GLOBAL DA MÃO-DE-OBRA

TOTAL MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS = **R$ 0,00**

2. VEÍCULOS + EQUIPAMENTOS – INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR GLOBAL DA UNIDADE	VALOR POR TURMA
a) Caminhão para guindauto	1,00		R$ 0,00
b). Carroceria simples	1,00		R$ 0,00
c). Guindauto de para mínimo de 15.500 kGf com NR12 + cesto	1,00		R$ 0,00
d) Ferramentas/Equiptos Turma Emergência Curta Duração	1,00		R$ 0,00
e) Ferramentas/Equiptos Turma Emergência Longa Duração	1,00		R$ 0,00
f) Smartphone	1,00		R$ 0,00
TOTAL DE INVESTIMENTO			R$ 0,00

2.1. CUSTO DOS INVESTIMENTOS (Remuneração)

Considera-se 8,09% ao ano sobre o montante de investimentos realizados em Veículos, Equipamentos e Ferramentas, conforme regulação da ANEEL

REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO = **R$ 0,00**

3. CUSTO DA DEPRECIAÇÃO

Este custo é obtido levando-se em conta o custo dos Equipamentos e sua vida útil.

DESCRIÇÃO	**VIDA ÚTIL em anos**	**VALOR POR TURMA**	**% a.m.**	**DEPRECIA-ÇÃO MENSAL**
a) Caminhão para guindauto	10	R$ 0,00	0,83%	R$ 0,00
b). Carroceria simples	10	R$ 0,00	0,83%	R$ 0,00
c). Guindauto de para mínimo de 15.500 kGf com NR12 + cesto	10	R$ 0,00	0,83%	R$ 0,00
d) Ferramentas/Equiptos Turma Emergência Curta Duração	3	R$ 0,00	2,78%	R$ 0,00
e) Ferramentas/Equiptos Turma Emergência Longa Duração	7	R$ 0,00	1,19%	R$ 0,00
f) Smartphone	3	R$ 0,00	2,78%	R$ 0,00
TOTAL DE INVESTIMENTO		R$ 0,00		**R$ 0,00**

4. ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Alimentação e transporte

5. ALUGUÉL DE IMÓVEIS

ALUGUEL DE 1 SEDE/PÁTIO POR EQUIPE

6. CURSOS E TREINAMENTOS

6.1 Turma Convencional

7.EXAMES / SAÚDE / EPIs POR MÊS

7.1 Saúde (periódico/aud/eletros)

7.2 Equipamentos de proteção Individual (por mês)

TOTAL	R$ 0,00

8. DESPESAS COM VEÍCULO

8.1. CUSTO FIXO MENSAL

ITENS		**TOTAL GLOBAL**
LICENCIAMENTO / SEGURO / IPVA / DPVAT		R$ 0,00
TOTAIS	R$ 0,00	**R$ 0,00**

8.2. CUSTO VARIÁVEL MENSAL

Aqui são consideradas as despesas mensais com: Peças; Mão-de-Obra de Oficina; Pneus; Combustível; Óleo do Cárter, do câmbio e diferencial; Lavagem e Lubrificação.

VEÍCULO	CUSTO MENSAL TOTAL	CUSTO MENSAL TOTAL

Caminhão		R$ 0,00
Custo total Mensal por Turma		**R$ 0,00**

9. QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	% SOBRE TOTAL
9.1. MÃO-DE-OBRA	R$ 0,00	#DIV/0!
9.2. CUSTO DO INVESTIMENTO	R$ 0,00	#DIV/0!
9.3. CUSTO DE DEPRECIAÇÃO DE EQUIPTOS.	R$ 0,00	#DIV/0!
9.4. ALIMENTAÇÃO + TRANSPORTE	R$ 0,00	#DIV/0!
9.5. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 0,00	#DIV/0!
9.6. CURSOS E TREINAMENTOS	R$ 0,00	#DIV/0!
9.7. Exames / Saúde POR MÊS	R$ 0,00	#DIV/0!
9.8.1. DESPESAS OPERACIONAIS - CUSTO FIXO	R$ 0,00	#DIV/0!
9.8.2. DESPESAS OPERACIONAIS -CUSTO VARIÁVEL	R$ 0,00	#DIV/0!
TOTAL MENSAL - Parcial 1	**R$ 0,00**	#DIV/0!

10. BDI	**%**	**0,00**

10.1. ADMNISTRAÇÃO CENTRAL
10.2. SEGURO + GARANTIA
10.3. RISCO
10.4. DESPESA FINANCEIRA
10.5. TRIBUTOS 10.5.1. PIS 10.5.2. COFINS 10.5.4. ISS
10.6. LUCRO

10.7. BDI CALCULADO	0,00

12. VALOR GLOBAL **R$ 0,00**

13. VALOR POR HORA (Divisão por 180 horas mensais) **R$ 0,00**

Equipe manutenção pick up - Valor mensal 8 horas diárias - 44 horas semanais - Valor por equipe

1. MÃO DE OBRA

1.1. MÃO-DE-OBRA DIRETA

FUNÇÃO	Nº ELEM.	SALÁRIO	Periculosidade - 30%	Horas Extras	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR TURMA
ENCARREGADO	0		0,00		0,00	0,00
ELETRICISTAS - Turma	2				0,00	0,00
TOTAL	2	-	-	-		R$ 0,00

1.2. MÃO-DE-OBRA INDIRETA / APOIO

FUNÇÃO		DISPONIBILIDADE CONTRATO	REMUNERAÇÃO TOTAL		CUSTO POR TURMA	
ENGENHEIRO		25,00%			0,00	
SUPERVISOR		25,00%			0,00	
SECRETÁRIA / ADMINISTRATIVO		0,00%			0,00	
TÉCNICO DE SEGURANÇA		25,00%			0,00	
ALMOXARIFE		0,00%			0,00	
TOTAL MENSAL POR TURMA		=			R$ 0,00	

1.2.1. TOTAL MÃO-DE-OBRA DIRETA + INDIRETA = R$ 0,00

1.3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1.3.1. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

PERCENTUAL (%) TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS

1.3.2. VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R$ 0,00

1.4. VALOR GLOBAL
DA MÃO-DE-OBRA

TOTAL MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS =	**R$ 0,00**

2. VEÍCULOS + EQUIPAMENTOS – INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR GLOBAL DA UNIDADE	VALOR POR TURMA
a). Caminhonete tipo pick-up	1,00		R$ 0,00
b). Carroceria Especial para Camionete com cesto aéreo	1,00		R$ 0,00
c). Cesto aéreo conforme esp. Edital	1,00		R$ 0,00
d) Ferramentas/Equiptos Turma Emergência Curta Duração	1,00		R$ 0,00
e) Ferramentas/Equiptos Turma Emergência Longa Duração	1,00		R$ 0,00
f) Smartphone	1,00		R$ 0,00
TOTAL DE INVESTIMENTO			R$ 0,00

2.1. CUSTO DOS INVESTIMENTOS (Remuneração)

Considera-se 8,09% ao ano sobre o montante de investimentos realizados em Veículos, Equipamentos e Ferramentas, conforme regulação da ANEEL

REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO =	**R$ 0,00**

3. CUSTO DA DEPRECIAÇÃO

Este custo é obtido levando-se em conta o custo dos Equipamentos e sua vida útil.

DESCRIÇÃO	**VIDA ÚTIL em anos**	**VALOR POR TURMA**	**% a.m.**	**DEPRECIA-ÇÃO MENSAL**
a). Caminhonete tipo pick-up	8	R$ 0,00	1,04%	R$ 0,00
b). Carroceria Especial para Camionete com cesto aéreo	8	R$ 0,00	1,04%	R$ 0,00
c). Cesto aéreo conforme esp. Edital	8	R$ 0,00	1,04%	R$ 0,00
d) Ferramentas/Equiptos Turma Emergência Curta Duração	3	R$ 0,00	2,78%	R$ 0,00
e) Ferramentas/Equiptos Turma Emergência Longa Duração	7	R$ 0,00	1,19%	R$ 0,00
f) Smartphone	3	R$ 0,00	2,78%	R$ 0,00
TOTAL DE INVESTIMENTO		R$ 0,00		**R$ 0,00**

4. ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Alimentação e transporte

5. ALUGUÉL DE IMÓVEIS
ALUGUEL DE 1 SEDE/PÁTIO POR EQUIPE

6. CURSOS E TREINAMENTOS

6.1 Turma Convencional

7.EXAMES / SAÚDE / EPIs POR MÊS

7.1 Saúde
(periódico/aud/eletros)

7.2 Equipamentos de proteção Individual (por mês)

TOTAL	R$ 0,00

8. DESPESAS COM VEÍCULO

8.1. CUSTO FIXO MENSAL

ITENS		**TOTAL GLOBAL**
LICENCIAMENTO / SEGURO / IPVA / DPVAT		R$ 0,00
TOTAIS	R$ 0,00	**R$ 0,00**

8.2. CUSTO VARIÁVEL MENSAL
Aqui são consideradas as despesas mensais com: Peças; Mão-de-Obra de Oficina; Pneus; Combustível; Óleo do Cárter, do câmbio e diferencial; Lavagem e Lubrificação.

VEÍCULO	CUSTO MENSAL TOTAL	CUSTO MENSAL TOTAL
Caminhonete		R$ 0,00
Custo total Mensal por Turma		**R$ 0,00**

9. QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	% SOBRE TOTAL

9.1. MÃO-DE-OBRA	R$ 0,00	#DIV/0!
9.2. CUSTO DO INVESTIMENTO	R$ 0,00	#DIV/0!
9.3. CUSTO DE DEPRECIAÇÃO DE EQUIPTOS.	R$ 0,00	#DIV/0!
9.4. ALIMENTAÇÃO + TRANSPORTE	R$ 0,00	#DIV/0!
9.5. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 0,00	#DIV/0!
9.6. CURSOS E TREINAMENTOS	R$ 0,00	#DIV/0!
9.7. Exames / Saúde POR MÊS	R$ 0,00	#DIV/0!
9.8.1. DESPESAS OPERACIONAIS - CUSTO FIXO	R$ 0,00	#DIV/0!
9.8.2. DESPESAS OPERACIONAIS -CUSTO VARIÁVEL	R$ 0,00	#DIV/0!
TOTAL MENSAL - Parcial 1	**R$ 0,00**	#DIV/0!

10. BDI **%** **0,00**

10.1. ADMNISTRAÇÃO CENTRAL	
10.2. SEGURO + GARANTIA	
10.3. RISCO	
10.4. DESPESA FINANCEIRA	
10.5. TRIBUTOS 10.5.1. PIS 10.5.2. COFINS 10.5.4. ISS	
10.6. LUCRO	
10.7. BDI CALCULADO	0,00

12. VALOR GLOBAL **R$ 0,00**

A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS apresentada trata-se apenas de modelo, a empresa deverá acrescentar ou dirimir os itens que são necessários para a fiel composição de seus custos para que todas as exigências sejam cumpridas